



## RIO GRANDE DO NORTE

LEI COMPLEMENTAR Nº 506, DE 27 DE MARÇO DE 2014.

*Dispõe sobre a extinção e criação de cargos efetivos no Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.*

### **A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:**

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Ficam extintos do Quadro Geral de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, os cargos de provimento efetivo relacionados nos Anexos I, II e III desta Lei Complementar e que estão vagos na data de publicação desta Lei.

Art. 2º. Ficam criados, no Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado, os cargos de provimento efetivo constantes no Anexo IV desta Lei Complementar, com os requisitos de investidura ali estabelecidos.

Art. 3º. A despesa decorrente da execução desta Lei Complementar correrá à conta das dotações orçamentárias do Tribunal de Contas do Estado para o exercício de 2014.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 27 de março de 2014, 193º da Independência e 126º da República.

ROSALBA CIARLINI  
Antonio Alber da Nóbrega  
Júlio César de Queiroz Costa

**ANEXO I**  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

<b>GRUPO: NÍVEL DE APOIO</b>		<b>100</b>
<b>CÓDIGO</b>	<b>CARGO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
TCE-NA-111	Auxiliar Administrativo	01
TCE-NA-112	Auxiliar de Apoio Operacional	05
TCE-NA-113	Motorista Oficial	03

**ANEXO II**

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

<b>GRUPO: NÍVEL MÉDIO</b>		<b>200</b>
<b>CÓDIGO</b>	<b>CARGO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
TCE-NM-221	Assistente de Inspeção	02
TCE-NM-222	Assistente de Controle e Administração	05

**ANEXO III**

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

<b>GRUPO: NÍVEL SUPERIOR</b>		<b>300</b>
<b>CÓDIGO</b>	<b>CARGO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
TCE-NS-331	Analista de Controle Externo	02
TCE-NS-353	Médico	02

**ANEXO IV**

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

**CARGOS EFETIVOS DE NÍVEL SUPERIOR**

<b>Código</b>	<b>Denominação</b>	<b>Titulação Exigida</b>	<b>Quantidade</b>
TCE-NS-332	Assessor Técnico de Controle e Administração	Diploma de Nível Superior, com o registro no respectivo órgão público de fiscalização profissional quando existente.	04
TCE-NS-334	Assessor Técnico Jurídico	Diploma de Nível Superior em Direito e registro profissional junto à Ordem dos Advogados do Brasil – OAB com experiência de, no mínimo, 06 (seis) meses como Bacharel.	01